



Um dia, teremos um acórdão assim



João Cotrim Figueiredo
Gestor

Na passada quinta-feira, o Tribunal Constitucional (TC) veio declarar inconstitucionais as duas normas do Decreto 177/XII cuja fiscalização preventiva tinha sido suscitada pelo Presidente da República.

Segundo o TC, a primeira das normas (o artigo que define as razões objetivas para a colocação de um funcionário na situação de requalificação) fere o princípio da proporcionalidade e o conceito de justa causa. A segunda norma (a que revoga parte do Artº 4º da Lei 12A/2008 tornando o dispositivo da requalificação aplicável a todos os funcionários públicos, sem exceção) por violar, igualmente, o princípio da proporcionalidade e, também, o princípio da tutela da confiança e o da garantia e segurança no emprego.

O Tribunal Constitucional pronunciou-se, há que respeitar, certo? Errado. O Tribunal pronunciou-se, agora sujeita-se à crítica democrática como todos os outros órgãos de soberania.

Este acórdão manifesta, mais uma vez, uma confrangedora ignorância sobre o estado das finanças públicas portuguesas e um ofensivo desrespeito pelos sacrifícios feitos por centenas de milhares de famílias cujos proventos dependem, ou dependiam, de emprego no setor privado.

Quanto ao princípio da proporcionalidade das restrições de direitos, pode-se ler (a págs. 36 do acórdão): "... não se vislumbra como podem os Tribunais, [...], na ausência de critérios seguros [de colocação em requalificação], proceder a esse controlo. [...], a decisão de restrição orçamental, subtraída ao controlo judicial porque de índole política, condiciona e determina toda a cadeia decisória [...]. Perante tais limitações, o controlo judicial não encontra parâmetros normativos que lhe permitam verificar se o sistema atuou ao serviço do expurgo de disfunções e da maximização da prossecução eficaz do interesse público ou procurou tão somente equilibrar conjunturalmente fatores endógenos através da mera redução de custos com pessoal. O controlo-

da proporcionalidade, nas suas várias dimensões, encontra-se comprometido." Ou seja, o controlo da proporcionalidade está "comprometido" mas não tanto que o TC não possa considerar a norma inconstitucional por esse mesmo motivo.

Quanto ao conceito de justa causa, que é uma conquista civilizacional merecedora de toda a proteção constitucional, ela só se aplica, como o TC bem sabe, às cessações individuais de contrato de trabalho. Os trabalhadores do setor privado vivem, há muitos anos, com o risco de despedimentos coletivos justificados, entre outros, por "motivos estruturais" que incluem o desequilíbrio económico-financeiro do empregador. Pois, Senhores Conselheiros do TC, notem bem: o empregador Estado está no mais grave e perigoso desequilíbrio económico-financeiro do último século. E o esforço que o Governo está a pedir ao setor público é claramente proporcional à gravidade da situação e, já agora também, ao esforço que está a ser suportado pelo setor privado.

Por fim, a valorização dos princípios da tutela da confiança e da segurança no emprego dos funcionários públicos admitidos até 2008 sobre todos os outros princípios constitucionais, a começar pelo da igualdade entre os cidadãos, quase dispensa comentários. Diria apenas que as "situações de ruptura" que justificariam decisão diferente (pág. 46 do acórdão) estão bem mais próximas do que o TC, isolado na sua torre de marfim, parece perceber.

Cito a conselheira Maria Lúcia Amaral na sua declaração de voto: "Não há ordem constitucional que perdure para além da sustentabilidade do Estado". Nem mais. Como este Tribunal se aperceberá em breve, teremos, um dia, um acórdão assim. ■

joao.cotrim.opiniao@gmail.com twitter: @JoaoCotrimF
O autor escreve ao abrigo do novo acordo ortográfico

Este acórdão manifesta, mais uma vez, uma confrangedora ignorância sobre o estado das finanças públicas portuguesas e um ofensivo desrespeito pelos sacrifícios feitos por centenas de milhares de famílias cujos proventos dependem, ou dependiam, de emprego no setor privado.

Paulo Alexandre Coelho



O Tribunal Constitucional pronunciou-se, há que respeitar, certo? Errado. O Tribunal pronunciou-se, agora sujeita-se à crítica democrática como todos os outros órgãos de soberania.